



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4488, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA [LEI N.º 4.412, DE 12 DE MAIO DE 2006](#), QUE DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE CAIXA ELETRÔNICO DENTRO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, EXCLUSIVO PARA PESSOAS PORTADORAS DE PARAPLEGIA.

(Projeto de Lei nº 167/2006, de autoria da Vereadora Myriam Aleckmin Ramos Nogueira)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 1º da [Lei nº 4.412, de 12 de maio de 2006](#), com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo até 31 de dezembro de 2006, para que as agências se adaptem as regras do caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de setembro de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal